

000080

SETOR FINANCEIRO

CONTABILIDADE

CONIMS

Eu, Dra. Elba Virgínia Benítez Agüero sócia proprietária da empresa NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTD, CNPJ 10.393.750/0001-24, solicito a troca da conta de recebimentos da produção da empresa para a conta descrita abaixo, já a partir deste mês de Agosto/2022

BANCO: 138 (UNICRED)

AGÊNCIA: 1110

CONTA: 20081-6

Sem mais, agradeço a atenção.

DRA. ELBA VIRGÍNIA BENÍTEZ AGÜERO
Médica Neuropediatra
CRM-PR 25048 | RQE 683
CONIMS

Dra Elba Virgínia Benítez Agüero

Neuropediatra

CRM-PR: 25.048

Pato Branco, 3 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 097/2022,
INEXIGIBILIDADE N.º 068/2022 - CONTRATO N.º 125/2022
TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **NEUROVIDA - CLÍNICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.393.750/0001-24, com sede na Rua Martins Pena, 356 - sala 201 - Americana - na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.864-020, neste ato representado por Elba Virginia Benitez Agüero, portadora do RNE nº V 182.519 - G - cédula de identidade Permanente e CPF n.º 214.594.318-80, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Ampliar em mais 01 (um) período mensal, com 10 atendimentos por período;
Ampliar em mais 01 (um) atendimento em cada período já existente, totalizando 11 atendimentos por período. As consultas serão realizadas no **Ambulatório Conims**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO I	R\$ 3.300,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 201.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 15 de setembro de 2022.

ELBA VIRGINIA BENITEZ AGÜERO
CONTRATADO

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 125/2022**

1. Considerando a solicitação do prestador de serviço para ampliar os atendimentos;
2. Considerando a alta demanda de atendimentos;
3. Considerando a variação incerta do volume de consultas à especialidade;
4. Considerando a necessidade temporária dos Municípios consorciados;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 15 de setembro de 2022.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 02/05/2023 às 14:01:43 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 03/05/2023 às 13:46:53 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 29/05/2023 às 16:24:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

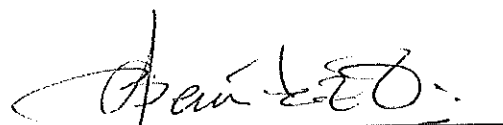
GRK 7LJ PVZ K78

SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos**

NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA, solicita a ampliação dos atendimentos em mais 01 (um) período mensal com 10 consultas por período. Ampliar para 11 consultas por período de segunda a sexta, uma vez por mês. Os serviços serão prestados pela profissional **Elba Virgínia Benítez Agüero**, inscrita no **CRM/PR 25048**, no Ambulatório do Conims situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR para o contrato de prestação de serviços nº **125/2022** a partir de 17 de setembro de 2022.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2022.



Elba Virgínia Benítez Agüero

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 126/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 253/2022 – ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 196/2020 – ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 258/2022 – JBWA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 125/2022 – NEUROVIDA – CLÍNICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA;

2 – A alteração manejada no âmbito do Credenciamento 01/2019 (aumento de carga horária contratada) deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade), sendo que a manutenção de tal condição foi incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, devendo-se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada.

3 - Quanto ao termo aditivo de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado aos termos aditivos.

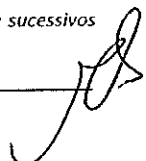
4 - No aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames no âmbito do Edital nº 02/2017, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)


II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

5 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 21 de setembro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 097/2022,
INEXIGIBILIDADE N.º 068/2022 - CONTRATO N.º 125/2022
TERMO ADITIVO 002/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **NEUROVIDA - CLÍNICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.393.750/0001-24, com sede na Rua Martins Pena, 356 - sala 201 - Americana - na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.864-020, neste ato representado por Elba Virginia Benitez Agüero, portadora do RNE nº V 182.519 - G - cédula de Identidade Permanente e CPF n.º 214.594.318-80, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Ampliar em mais 10 (dez) períodos mensais, com 10 atendimentos por período;

Excluir os atendimentos aos sábados.

As consultas serão realizadas no **Ambulatório Conims**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR no período de **30 de janeiro até 20 de abril de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:


DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO II	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 201.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 20 de janeiro de 2023.


ELBA VIRGINIA BENITEZ AGÜERO
CONTRATADO

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
125/2022**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a devida ampliação;
2. Considerando-se a alta demanda de atendimentos a especialidade;
3. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valla aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
5. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 20 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 02/03/2023 às 16:59:50 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 10/03/2023 às 14:44:57 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 20/03/2023 às 13:12:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

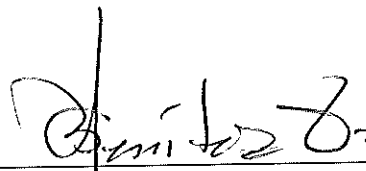
4EM Z11 JNG 0JW

SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos**

NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA, solicita a exclusão dos atendimentos aos sábados.
Ampliar em mais 10 (dez) períodos os atendimentos de segunda a sexta, uma vez por mês por mês. Os serviços serão prestados pela profissional **Elba Virgínia Benítez Agüero**, inscrita no **CRM/PR 25048**, no Ambulatório do Conims situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR para o contrato de prestação de serviços nº **125/2022** a partir de 30 de janeiro de 2023 até 20 de abril de 2023.

Pato Branco/PR, 24 de novembro de 2022.



Elba Virgínia Benítez Agüero

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 08/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 004/2023 - Contrato 042/2019 - SEMESP LTDA;
- Termo Aditivo 018/2023 - Contrato 111/2018 - CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 103/2022 – AMARAL E CHIAMOLERA CLÍNICA MÉDICA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 125/2022 – NEUROVIDA – CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 024/2021 – A&P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

Credenciamento 004/2019

- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 185/2020 – MARIN E CLEMENTONI SERVIÇOS MÉDICOS.

2 – Quanto ao termo aditivo de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice ao aumento de prazo, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

3 – Para os aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames, com indicação orçamentária e vinculação de profissionais, cabe ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e dos entrantes, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

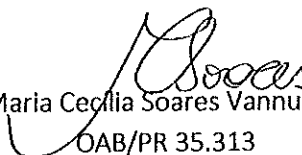
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

4 - Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito dos Credenciamentos 001/2019 e 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual ou ampliação de atendimentos, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a flutuação da quantidade de atendimentos para a especialidade e a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

5 - Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente (edital 03/2019) ou pelo gestor deste CONIMS (edital 01 2019) destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR.

6 - A alteração de local de atendimento no Contrato 185/2020, se não impactar no objeto do contrato ou seu valor, pode ser formalizada por meio de apostilamento.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 097/2022,
INEXIGIBILIDADE N.º 068/2022 - CONTRATO N.º 125/2022
TERMO ADITIVO 003/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **NEUROVIDA - CLÍNICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.393.750/0001-24, com sede na Rua Martins Pena, 356 - sala 201 - Americana - na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.864-020, neste ato representado por Elba Virginia Benitez Agüero, portadora do RNE nº V 182.519 - G - cédula de identidade Permanente e CPF n.º 214.594.318-80, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 125/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **02/05/2023 à 02/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO III	R\$ 400.000,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 601.300,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 16 de março de 2023.


ELBA VIRGINIA BENITEZ AGÜERO
CONTRATADO

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 125/2022**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 125/2022, terminará em 02 de maio de 2023;
2. Considerando o acelte da contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando o número incerto de consultas a especialidade e a alta demanda de atendimentos;
4. Considerando que há previsão contratual para a referida prorrogação;
5. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia ao CONIMS;
8. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 16 de março de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 02/05/2023 às 14:10:56 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 03/05/2023 às 13:46:52 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 05/05/2023 às 07:45:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

W8Y Z3Q ON5 YJP



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

CONTRATO

1 mensagem

Elba Virgínia Benítez Aguero <draelbabenitez@gmail.com>

14 de fevereiro de 2023 às 16:03

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Boa tarde tudo bem? sou a Dra Elba Neuropediatra.. com relação ao término do meu contrato gostaria de saber como proceder. Tenho interesse em dar continuidade nos atendimentos e laudos de exame de EEG porém, queira saber se haverá algum reajuste nos valores por atendimento e por laudos de exames.
Grata pela atenção



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA**
CNPJ: **10.393.750/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:48 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2023.
Código de controle da certidão: **E414.CB9D.7275.4DA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000098

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.393.750/0001-24
Razão Social: NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIR
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO 1293 SALA 204 PEDRO BASS / CENTRO / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85851-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

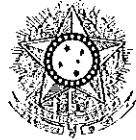
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2023 a 15/04/2023

Certificação Número: 2023031700501855168746

Informação obtida em 17/03/2023 09:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.393.750/0001-24
Certidão nº: 11342938/2023
Expedição: 17/03/2023, às 09:18:36
Validade: 13/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.393.750/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▼ Número documento: 10393750000124

Nome: NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA

Tipo de Sanção: Todos ▼

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Situação: Todas ▼

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2023 09:19:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA**
CNPJ: **10.393.750/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 32/2023

1 –O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 016/2023 - Contrato 082/2018 - PRONTOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 004/2023 - Contrato 022/2020 - ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA;

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 148/2022 - NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – LTDA;

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 160/2021 - CLINICA DE FRATURAS EDNILSON BETIOL LTDA;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 042/2023 - Contrato 063/2019 - INST DE ASSIST SAÚDE SÃO RAFAEL;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 125/2022 - NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA;

- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 155/2021 - CLINICA MEDICA DR CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES;

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 086/2022 - N R ORTOPEDIA LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 377/2022 - TAINARA PAZ FISIOTERAPEUTA LTDA;

Credenciamento 004/2019

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 111/2022 - CFL CLINICAS INTEGRADAS;

Credenciamento 001/2022

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 109/2022 – AABA.



2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017 e nº 04/2019, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice ao aumento de prazo, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR. Em havendo aumento de valor global ou aumento quantitativo do objeto, deve haver a devida previsão orçamentária e justificativa da providência.

3 – Quanto aos Termos Aditivos firmados no âmbito do Credenciamento 001/2019, visando à prorrogação de prazo contratual ou ampliação de atendimento/valor, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a flutuação da quantidade de atendimentos para a especialidade) e, no caso de aumento, observar a regra da distribuição equitativa entre todos os credenciados, além da previsão orçamentária.

4 - Para os aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames, aumento de carga horária contratada, aumento de valor e/ou inclusão/vinculação de novos profissionais, com indicação orçamentária, cabe ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e dos entrantes, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância. Tratando-se de contratação por credenciamento os aumentos almejados devem observar a regra do rodízio entre os demais credenciados.

5 - No Aditivo de exclusão de exame, há pedido expresso do prestador, com anuência da Autoridade competente deste CONIMS, formalizada, sem qualquer outra alteração substancial do Contrato.

6 – A prorrogação de contrato firmado no âmbito do Edital de credenciamento nº 01/2022 segue a mesma lógica da necessidade de comprovação de manutenção das exigências do Edital e a vontade mútua das partes.

Pato Branco, 29 de março de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"